



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 167 , DE 15 DE Dezembro DE 1977.

EMENTA: Autoriza a modificação da destinação de um bem público (praça), localizado no Loteamento Jardim Rotsen, 3º Distrito do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

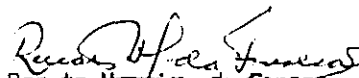
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a permitir o uso, pela Municipalidade, de uma área que constitui um bem de uso comum do povo (Praça Pública), localizada no Loteamento Jardim Rotsen, no 3º Distrito, medindo 903,00 m², onde será construída uma Escola Municipal, com a seguinte forma, localização e limites: forma triangular, confrontando pela frente, em linha reta medindo 60,00 m, com a Estrada Automóvel Club; pelo lado direito, em linha reta medindo 43,00 m, com a Rua Projetada 11; e, pelo lado esquerdo, em linha reta de 42,00 m, com uma rua sem nome.

Art. 2º - A área em questão destina-se, exclusivamente, à instalação de uma Escola Municipal.

Art. 3º - Extinta a Escola, a mencionada área retornará à destinação precedente de bem de uso comum do povo, como Praça Pública.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 15 de Dezembro de 1977.


Renato Moreira da Fonseca
Prefeito